

**MEMORANDO SEI Nº 28812519/2026 - SEINFRA.UNP**

Joinville, 18 de março de 2026.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Sr. Ricardo Mafra

Secretário

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT SEI nº 28722655

Essa Unidade de Pavimentação vem através deste memorando apresentar a manifestação técnica sobre as propostas comerciais das empresas **T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA** para os **lotes 03, 04 e 05** e **ACACIA ENGENHARIA LTDA** para o **lote 06**, conforme solicitado no memorando SAP.LCT 28722655.

Em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, sublinha-se que o valor estimado da contratação foi instruído com base nas composições e insumos de referência divulgados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para o Estado de Santa Catarina.

O SINAPI dispõe de referências de custo, em composições e insumos, para serviços da construção civil que sejam mais recorrentes em obras públicas, ressaltando que essas referências não visam indicar como os serviços devem ser executados nas obras (caderno de encargos) ou estabelecer o uso das referências como se fosse uma "tabela", para necessariamente serem adotados para representar os custos de serviços em orçamento de obras públicas.

Desta forma, temos que o orçamento público constitui uma estimativa de preços para balizar o planejamento e contratação de obras e/ou serviços públicos.

Dito isto, o preço ofertado pelos licitantes depende de diversos fatores de ordem comercial, operacional e de estratégia de negócio.

Conforme o TCU (Tribunal de Contas da União) já se manifestou a respeito, o preço fornecido por determinada empresa depende de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.

São inúmeras as variáveis que influenciam a definição de um preço, como economia de escala, compartilhamento de infraestrutura e estratégias de mercado. Conforme a jurisprudência do TCU, não cabe ao Estado exercer a "curatela" da lucratividade dos licitantes.

Portanto temos que a definição final do preço está intrinsecamente ligada às variáveis operacionais e à expertise de cada licitante, cabendo à empresa o ônus e o risco de demonstrar sua capacidade de execução integral do objeto pelos valores propostos

Assim, a afirmação de que é possível realizar o objeto por determinado valor, bem como o risco e o ônus de eventuais prejuízos decorrentes de uma proposta reduzida, recaem exclusivamente sobre a empresa.

Não cabe, portanto a esta Unidade de Pavimentação afirmar com certeza absoluta sobre a exequibilidade

das propostas com preços reduzidos em mais de 25 % (referente aos lotes 03, 04, 05 e 06), mas sim a afirmação categórica das empresas proponentes.

As empresas proponentes **T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA (lotes 03, 04 e 05)** e **ACACIA ENGENHARIA LTDA (lote 06)** apresentaram suas propostas comerciais detalhadas com composições de custos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e documento denominado Demonstração da Exequibilidade da Proposta.

Consideramos, portanto, com o fornecimento deste Documento de Exequibilidade da Proposta, como sendo a afirmação categórica das proponentes em exequibilidade das propostas de preços apresentadas, mesmo com redução acima de 25 % do valor estimado.

Analisando essa Demonstração da Exequibilidade da Proposta, primeiramente da empresa **T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA (lotes 03, 04 e 05)**, temos que a mesma apresenta notas fiscais de principais insumos utilizados nas suas composições de custos da proposta comercial, conforme quadros a seguir:

**T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA - LOTE 03**

<b>Documento analisado</b>	<b>Documento SEI nº 28722132 Página</b>	<b>Status</b>	<b>Motivo de Recusa ou Aceite</b> (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Orçamento aquisição CAP 50/70 junto a CBB Asfaltos	22	Aceita	Proposta atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 4.542,00 /t
Nota fiscal nº 1.802 de usinagem de CAUQ junto a TEC-VIA	24	Aceita	Nota atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 175,00 /t
Nota fiscal nº 416 de óleo diesel junto a Rudipel Rudnick	31	Aceita	Nota atual 02/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 5,61 /l
Nota fiscal nº 132 de unidade móvel de asfalto junto a Semacald	32	Aceita	Nota de aquisição do equipamento térmico em 2011, considerando ser equipamento existente e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 189.000,00, sendo opção da mesma.
Nota fiscal nº 14353 de martelete junto a FG Ferramentas Gerais	33	Aceita	Nota de aquisição do equipamento martelete em 17/03/2025, considerando ser equipamento e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 11.200,00
<b>Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, entendemos que a empresa se responsabiliza pela exequibilidade da proposta.</b>			

**T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA - LOTE 04**

<b>Documento analisado</b>	<b>Documento SEI nº 28722243 Página</b>	<b>Status</b>	<b>Motivo de Recusa ou Aceite</b> (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Orçamento aquisição CAP 50/70 junto a CBB Asfaltos	22	Aceita	Proposta atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 4.542,00 /t
Nota fiscal nº 1.802 de usinagem de CAUQ junto a TEC-VIA	24	Aceita	Nota atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 175,00 /t
Nota fiscal nº 416 de óleo diesel junto a Rudipel Rudnick	31	Aceita	Nota atual 02/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 5,61 /l
Nota fiscal nº 132 de			Nota de aquisição do equipamento térmico em 2011, considerando ser equipamento

unidade móvel de asfalto junto a Semacald	32	Aceita	existente e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 189.000,00, sendo opção da mesma.
Nota fiscal nº 14353 de martelete junto a FG Ferramentas Gerais	33	Aceita	Nota de aquisição do equipamento martelete em 17/03/2025, considerando ser equipamento e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 11.200,00
<b>Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, entendemos que a empresa se responsabiliza pela exequibilidade da proposta.</b>			

**T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA - LOTE 05**

<b>Documento analisado</b>	<b>Documento SEI nº 28722275 Página</b>	<b>Status</b>	<b>Motivo de Recusa ou Aceite</b> (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Nota fiscal nº 1.802 de usinagem de CAUQ junto a TEC-VIA	23	Aceita	Nota atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 175,00 /t
Orçamento aquisição CAP 50/70 junto a CBB Asfaltos	24	Aceita	Proposta atual 10/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 4.542,00 /t
Nota fiscal nº 416 de óleo diesel junto a Rudipel Rudnick	32	Aceita	Nota atual 02/03/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 5,61 /l
Nota fiscal nº 132 de unidade móvel de asfalto junto a Semacald	33	Aceita	Nota de aquisição do equipamento térmico em 2011, considerando ser equipamento existente e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 189.000,00, sendo opção da mesma.
Nota fiscal nº 14353 de martelete junto a FG Ferramentas Gerais	34	Aceita	Nota de aquisição do equipamento martelete em 17/03/2025, considerando ser equipamento e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 11.200,00
<b>Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, entendemos que a empresa se responsabiliza pela exequibilidade da proposta.</b>			

**ACACIA ENGENHARIA LTDA - LOTE 06**

<b>Documento analisado</b>	<b>Documento SEI nº 28722604 Página</b>	<b>Status</b>	<b>Motivo de Recusa ou Aceite</b> (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Nota fiscal nº 16.804 de unidade móvel de asfalto junto a LDA	68	Inconclusivo	Nota de aquisição do equipamento térmico em 2022, considerando ser equipamento existente e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 355.000,00. Entretanto lançou o valor como sendo o caminhão e não a unidade térmica nas composições.
Nota fiscal CAP 50/70 junto a CBB Asfaltos	69	Aceita	Nota fiscal de 16/01/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 4.436,00 /t, insumo com pouca variação de preço nos últimos meses no mercado.

Nota fiscal nº 3.499 de óleo diesel junto a Agricopel	70	Aceita	Nota de 19/02/2026 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 5,66 /l
Nota fiscal nº 64.823 de emulsão RR 1C junto a Greca Asfaltos	71	Aceita	Nota de 27/02/2026, com preço do insumo utilizado na composição R\$ 3.527,00 /t, insumo de pouco impacto na formalização do preço final.
Nota fiscal nº 1.700 de usinagem de CAUQ junto a TEC-VIA	78	Aceita	Nota de 18/08/2025 com preço do insumo utilizado na composição, R\$ 175,00 /t, insumo com pouca variação de preço nos últimos meses no mercado.
Nota fiscal nº 92.492 de aquisição de caminhão junto a Dicave	79	Inconclusivo	Nota de aquisição de caminhão em 10/12/2024, considerando ser equipamento existente e não insumo de consumo, empresa utilizou valor de aquisição nas composições R\$ 525.000,00. Entretanto lançou o valor como sendo a unidade térmica e não como caminhão nas composições.

**Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, entendemos que a empresa deve verificar a inconsistência de lançamento dos valores do equipamento térmico e do caminhão nas composições de custo, confirmando os valores de hora produtiva (CP 130924) e improdutiva (CP 130927), página 43; e seus respectivos reflexos.**

Obs. Para simplificar a proposta comercial do Lote 06, sugerimos a eliminação de todas as composições apresentadas referentes a serviço de fresagem e recomposição asfáltica que não fazem parte do objeto deste Lote.

Considerando o § 3º do Art. 59 da Lei 14.133/2021 que afirma: “*No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente*” (negrito nosso); temos que as proponentes forneceram comprovações dos preços unitários de insumos relevantes.

Desta forma a iniciativa das proponentes de procurarem demonstrar a exequibilidade de suas propostas de preços nos indica perfeitamente que estão cientes sobre suas responsabilidades de execução dos serviços de manutenção corretiva, atendendo as especificações de procedimentos e qualidade exigidas, pelo preço final proposto pelas mesmas.

Somente com relação ao lote 06 é que há necessidade de a empresa rever a inconsistência de lançamento, conforme indicado no parecer final do quadro de análise do lote 06 acima.

Resumindo, as propostas comerciais foram aceitas para análise técnica, visto que as empresas apresentaram justificativa técnica (Demonstração da Exequibilidade) que fundamenta a redução de preço, responsabilizando-se pela execução do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jair Geuda Junior, Gerente**, em 23/03/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28812519** e o código CRC **96C6733A**.

---

Rua Saguapu, 265 - Bairro Saguapu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.281260-1

28812519v4